



6703182

08620.005726/2020-03



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 1283/2024/DPDS/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

Procurador da República

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Município de Sinop/MT

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

www.peticonamento.mpf.mp.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 648/2024/PRM-SINOP (SEI nº 6629523). Licenciamento ambiental da rodovia MT-322, obras de Pavimentação, Revitalização e Construção de Ponte e Encabeçamento sobre o rio Xingu, trecho entre o entroncamento da BR-163/MT (Matupá) e o entroncamento com a BR-158/MT (São José do Xingu).

Referência: Inquérito Civil nº 1.20.004.000169/2022-03. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.005726/2020-03.

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Ofício nº 648/2024/PRM-SINOP (SEI nº 6629523), por meio do qual o MPF - Procuradoria da República no Município de Sinop/MT - 2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais reitera o Ofício nº 604/2023/PRM-SINOP e requisita que esta Fundação preste esclarecimentos sobre o Licenciamento Ambiental da rodovia MT-322, informamos o que segue.
2. Inicialmente, esclarecemos que não foi localizado no Sistema Eletrônico de Informações da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental o Ofício nº 604/2023/PRM-SINOP, de forma que, quando se tratar de reiteração, solicitamos que seja encaminhado o recibo de protocolo ou número SEI - Funai do documento que está sendo reiterado, para podermos verificar a tramitação. Além disso, assim como os expedientes do MPF solicitam referência ao ICP nos ofícios, é igualmente relevante referenciar o número do processo em trâmite na Funai, a fim de evitar duplicidade de protocolos e processos.
3. Em relação ao processo nº 08620.005726/2020-03, referente ao licenciamento ambiental das obras de pavimentação, revitalização e construção de ponte e encabeçamento sobre o rio

Xingu, trecho entre o entroncamento da BR-163/MT (Matupá) e o entroncamento com a BR-158/MT (São José do Xingu), informamos que o processo não foi suspenso, apenas o Termo de Referência SEI 4461626, conforme apontado por meio do Ofício nº 425/2023/DPDS/FUNAI (SEI nº 5027315) a pedido da Rede Xingu +, conforme o Ofício nº 02/2023 – REDE XINGU+ (SEI nº 4979699).

4. Esclarecemos que a Funai não manifestou anuência para emissão de qualquer licença ambiental porventura expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT para execução de obras em trechos da rodovia MT-322. O processo de licenciamento ambiental da referida rodovia é de competência do órgão ambiental federal, tendo sido inaugurado em 02/01/2023, sob o n.º 02001.000412/2023-60, conforme Ofício nº 461/2023/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 5669105) e Anexo I - FCA nº 64452525 (SEI nº 5669106). Em maio de 2023, o Ibama encaminhou à SEMA/MT a Notificação n.º 12/2023-Cotra/CGLin/Dilic, desautorizando quaisquer intervenções ou início de obras em lote, ou trecho da rodovia.

5. Em atenção aos processos ambientais do órgão estadual citados no ofício em referência, esclarecemos que a Funai se manifesta após o encaminhamento dos dados georreferenciados do empreendimento pelo órgão ambiental competente. Cumpre destacar ainda que em consonância com a Portaria Interministerial nº 60/2015, os limites de presunção de impactos para empreendimentos rodoviários na Amazônia Legal é de 40 km, devendo prevalecer, salvo melhor juízo, a norma mais restritiva em razão da competência legislativa concorrente, conforme art. 24 da CF-88.

6. Em maio de 2024, a Funai emitiu nova minuta de Termo de Referência (Termo de Referência COTRAM 6044843) com as terras indígenas potencialmente impactadas pelo empreendimento, e encaminhou o Ofício nº 291/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (SEI nº 6611322) à Coordenação Regional Araguaia Tocantins (Palmas/TO), que atua junto à Terra Indígena Parque do Araguaia, à Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira (Ribeirão Cascalheira/MT), que atua junto à Terra Indígena Maraiwatsede, à Coordenação Regional do Xingu (Canarana/MT), que atua junto à Terra Indígena Parque do Xingu, e à Coordenação Regional Norte do Mato Grosso (Colíder/MT), que atua junto à Terra Indígena Capoto/Jarina e à Aldeia Kopenoty.

7. Por meio do Ofício nº 1096/2024/DPDS/FUNAI (SEI nº 6595951) foi solicitada ao empreendedor a realização de reuniões iniciais para apresentação do empreendimento aos grupos indígenas potencialmente impactados e para que a Funai colha subsídios à consolidação do Termo de Referência. Tais reuniões ainda não foram realizadas.

8. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, telefone (61) 3247-6823, e-mail cgllic@funai.gov.br.

Anexos: I - Ofício nº 425/2023/DPDS/FUNAI (SEI nº 5027315).
II - Ofício nº 02/2023 – REDE XINGU+ (SEI nº 4979699).
III - Ofício nº 461/2023/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 5669105).
IV - Anexo I - FCA nº 64452525 (SEI nº 5669106).
V - Termo de Referência COTRAM (SEI nº 6044843).
VI - Ofício nº 291/2024/CGLIC/DPDS/FUNAI (SEI nº 6611322).
VII - Ofício nº 1096/2024/DPDS/FUNAI (SEI nº 6595951).

Atenciosamente,

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 06/06/2024, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6703182** e o código CRC **508B8D22**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.005726/2020-03

SEI nº 6703182

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6501- <http://www.funai.gov.br>

Evelyn Teixeira Nery

De: MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2024 11:05
Para: Evelyn Teixeira Nery
Assunto: Protocolo Eletrônico MPF - PR-MT-00028625/2024

Sr(a) **EVELYN TEIXEIRA NERY,**

Seu documento foi protocolado, em 07/06/2024, no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI - FUNAI SEDE - FUNAI SEDE

Destinatário:

GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT / MT

2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Número do Expediente:

PR-MT-00028625/2024

Descrição do documento:

Resposta ao Ofício nº 648/2024/PRM-SINOP (SEI nº 6629523). Licenciamento ambiental da rodovia MT-322, obras de Pavimentação, Revitalização e Construção de Ponte e Encabeçamento sobre o rio Xingu, trecho entre o entroncamento da BR-163/MT (Matupá) e o entroncamento com a BR-158/MT (São José do Xingu).

Arquivo(s) anexado(s):

- Ofício DPDS 1283 (6703182).pdf
- I - Ofício nº 425 (5027315).pdf
- II - Ofício nº 02-2023 ? REDE XINGU+ (4979699).pdf
- III - Ofício nº 461 (5669105).pdf
- IV - Anexo I - FCA nº 64452525 (5669106).pdf
- V - Termo de Referência COTRAM (6044843).pdf
- VI - Ofício nº 291 (6611322).pdf
- VII - Ofício nº 1096 (6595951).pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da

unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.